



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00497

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 47/2022 - **Artistas Iniciantes / Produção e Realização de Projeto Cultural.**

COMUNICADO SOBRE COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 47/2022

Artistas Iniciantes / Produção e Realização de Projeto Cultural.

Aos proponentes desse Edital convocados para a contratação, destacamos o item do regulamento que versa sobre a complementação da documentação para contratação:

IV. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para entregar a documentação de contratação por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E. e posterior assinatura de contrato por meio de Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.

4.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br, a documentação relacionada abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

- 1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Complemento no D.O.E, a complementação da documentação.
- 2) Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 4.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente nos termos do item V.
- 3) Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará o contrato que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado ou assinado com assinatura digital ou eletrônica através do sistema on-line no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.
- 4) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do item V.
- 5) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente.

Aos proponentes convocados abaixo, informamos que a documentação de complementação deverá ser encaminhada através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 11/10/2022**:

PROJETOS CONVOCADOS:

Num.Inscrição	Nome do projeto	Tipo de pessoa (física ou Jurídica)	Proponente Nome	Proponente Cidade	Motivo
47/2022-1655.7360.9874	Coletivo Batucantos	Pessoa Jurídica	C.C. FRANCO EDITORAÇÃO	São Paulo	Motivo: Declaração não apresentada. Complemento a ser realizado: Enviar a declaração (Anexo VII) devidamente preenchida com os dados da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

					conta corrente aberta em nome do proponente junto ao Banco do Brasil.
47/2022- 1655.7698.9232	RÉCEITA	Pessoa Física	Jota Vilar de Menezes Olmos Hernandes	Campinas	Motivo: O comprovante de endereço atual apresentado não está em nome do proponente e nem em nome de parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo. Complementação a ser realizada: Enviar Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses desta convocação, em nome do proponente ou em nome de parentes até terceiro grau, comprovando o vínculo, conforme regulamento do Edital: 4.2.2.1. <i>Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.</i> 4.2.2.2. <i>Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.</i> 4.2.2.3. <i>Não serão aceitas declarações visando à comprovação de endereço.</i>
47/2022- 1655.7555.3665	A Princesa Dara e o Sapo que Fala	Pessoa Física	Alex Borges	Campinas	Motivo: Não foi apresentado o documento referente ao item 4.2.2 alínea 'd' dos Parâmetros Gerais. Complementação a ser realizada: Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI, conforme Anexo disponível no Edital. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
47/2022- 1655.2296.9299	Amarelo Ocre	Pessoa Física	Bianca Bernardes Trazzi	Ribeirão Preto	Motivo: O comprovante de endereço antigo apresentado não possui mais de 02 (dois) anos da data da inscrição. Complementação a ser realizada: Enviar Comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, ou seja, datado até junho/2020. 4.2.2.1. <i>Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.</i> 4.2.2.2. <i>Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou</i>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

					<i>outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.</i> <i>4.2.2.3. Não serão aceitas declarações visando à comprovação de endereço.</i>
47/2022- 1655.5930.6932	Negramarela	Pessoa Física	Rebecca Nitta de Deus	Itanhaém	Motivo: A Certidão da Dívida Ativa está vencida (fora do prazo desta convocação). Complementação a ser realizada: Enviar a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo Link para consulta: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1550 Motivo: A Consulta do CADIN apresentada possui emissão fora do prazo desta convocação. Complementação a ser realizada: Enviar a Consulta Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Secretaria. Link para consulta: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx ** A Consulta ao CADIN deve ser realizada no dia do envio da documentação à Secretaria em atendimento a esta convocação.
47/2022- 1655.7513.7132	Amígdalas	Pessoa Jurídica	ANDREZZA CZECH ALVES 22856217877	São Paulo	Motivo: A Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União encaminhada foi emitida por pessoa física (CPF). Complementação a ser realizada: Enviar a Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através do CNPJ do proponente. Link : https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal
47/2022- 1655.3175.5888	Comédia Sentada - Nem Tudo É Rampa	Pessoa Jurídica	Mario Matos Graça Junior	São Paulo	Motivo: O documento apresentado não se trata da Consulta ao Cadastro do CADIN. Obs.: Cadin municipal não é válido. Complementação a ser realizada: Enviar a Consulta Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Secretaria. Link para consulta: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx ** A Consulta ao CADIN deve ser realizada no dia do envio da documentação à Secretaria em atendimento a esta convocação.
47/2022- 1655.2257.9674	Entre tralhas e traços: o que se leva	Pessoa Jurídica	Carolina Paccagnella Braga	Campinas	Motivo: A Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais encaminhada foi emitida através de pessoa física (CPF) Complementação a ser realizada: Enviar a Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

	na bagagem				Federais e à Dívida Ativa da União, através do CNPJ do proponente pessoa jurídica. Link : https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal
47/2022- 1655.5969.8996	Diálogos - no som, no corpo, na voz - audiovisual	Pessoa Física	Edson Pietro Barbosa da Silva	Socorro	Motivo: Declaração não apresentada. Complemento a ser realizado: Enviar a declaração (Anexo VII) devidamente preenchida com os dados da conta corrente aberta em nome do proponente junto ao Banco do Brasil. Motivo: Proponente não apresentou o comprovante de endereço atual. Obs.: A correspondência bancária não consta data de emissão para análise.. Complementação a ser realizada: Enviar Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses desta convocação, em nome do proponente ou em nome de parentes até terceiro grau, comprovando o vínculo, conforme regulamento do Edital: <i>4.2.2.1. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.</i> <i>4.2.2.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.</i> <i>4.2.2.3. Não serão aceitas declarações visando à comprovação de endereço.</i>